

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO: 25.864.774-2

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância no Escritório Regional do PARANACIDADE, localizado na Avenida Humaitá, 268, Zona 04, Maringá/PR, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

O valor total máximo estimado para a contratação é de **R\$ 1.512,00** (um mil, quinhentos e doze reais).

3. FUNDAMENTO LEGAL

Art. 86, § 4º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

4. SESSÃO PÚBLICA

Plataforma eletrônica: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL Compras (www.bll.org.br)

Início do recebimento das propostas: 13/07/2026 – 15h00

Encerramento do recebimento das propostas: 17/07/2026 – 08h45

Início da disputa: 17/07/2026 – 09h00

Encerramento da disputa: 17/07/2026 – 10h00

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço Global

6. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente contratação direta os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e em seu Termo de Referência.

7. ENVIO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser cadastrada na plataforma eletrônica e conter, no mínimo:

- Valor ofertado;
- Descrição do objeto;
- Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.



PARANACIDADE

8. NEGOCIAÇÃO

O condutor do processo poderá negociar com o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar visando à obtenção de condições mais vantajosas, especialmente quanto ao preço ofertado.

9. JULGAMENTO

Será considerada vencedora a proposta mais vantajosa para o PARANACIDADE, desde que atenda integralmente às condições e especificações constantes do Termo de Referência, podendo ser desclassificada a proposta que não atender às exigências estabelecidas neste Aviso.

10. HABILITAÇÃO

10.1 A partir da solicitação do condutor do processo, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhar exclusivamente através da plataforma eletrônica, os seguintes documentos:

10.1.1. Proposta de Preço (Modelo I);

10.1.2. No caso de Empresário Individual:

- a) Registro comercial (Requerimento de Empresário), devidamente registrado na Junta Comercial competente;

10.1.3. No caso de Microempreendedor Individual (MEI):

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que substitui o requerimento de empresário para todos os fins legais;

10.1.4. No caso de Sociedades Empresárias:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial competente;
- b) Documentos comprobatórios da eleição ou designação dos seus atuais administradores, no caso de sociedades anônimas;

10.1.5. No caso de Sociedades Simples:

- a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação da sua diretoria em exercício;

10.1.6. No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País:

- a) Decreto de autorização, no qual estejam exigidas a apresentação de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.7. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





PARANACIDADE

10.1.8. Regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

10.1.9. As empresas sediadas em outro estado da federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do Paraná;

10.1.10. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.11. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

10.1.12. O fornecedor vencedor da disputa precisa ter cadastro ativo no sistema CAUFPR/GMS, vigente na data da contratação.

- Tipo: Material
- Grupo: 63
- Classe: 6305
- Descrição: Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecções diversas, módulos de monitoramento

10.1.13. Demais itens descritos no Termo de Referência.

10.1.14. A documentação exigida neste item 10, excetuando-se o subitem 10.1.1 (Proposta de Preço), poderá ser substituída pelo registro cadastral válido e atualizado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR).

11. CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de **CONTRATO**.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra o presente Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos:

- Termo de Referência (anexo I);
- Minuta do Contrato (anexo II);
- Proposta de Preço (modelo I).

A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

O fornecedor é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados durante o procedimento.

Os casos omissos devem ser tratados subsidiariamente pela Lei nº 14.133/2021.

Curitiba, 13 de julho de 2026.

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Termo de Referência - TR

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância no Escritório Regional de Maringá, localizado na Avenida Humaitá, 268, Zona 04 – Maringá - Paraná.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância eletrônica à distância no Escritório Regional de Maringá, localizado na Avenida Humaitá, 268, Zona 04 – Maringá - Paraná.

1.1. NATUREZA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico no imóvel do Escritório Regional do Paranacidade em Maringá, por um período de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo.

1.2. QUANTITATIVO

LOTE	ITEM	PRAZO DO CONTRATO
Único	Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar: serviços de vigilância eletrônica, monitoramento durante 24h (vinte e quatro) horas ininterruptas, todos os dias da semana, incluindo domingos e feriados, no imóvel do Escritório Regional de Maringá. Os serviços ora propostos devem ser realizados por pessoal técnico capacitado e de equipamentos e materiais adequados, justificando a contratação da prestadora de serviço para a execução dos serviços.	12 (doze) meses

O prazo de vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O PARANACIDADE, conforme definido no art. 1º da Lei Estadual nº 15.211/2006, tem como missão institucional fomentar e executar atividades e serviços não exclusivos do Estado, relacionados necessariamente: i) ao desenvolvimento regional, urbano e institucional dos Municípios e ii) a administração de recursos e de fundos financeiros públicos, destinados ao desenvolvimento urbano, regional e institucional, em especial o Fundo Estadual de Desenvolvimento Urbano – FDU.

Para tanto, suas operações estão distribuídas em Curitiba, nos escritórios regionais de Londrina, Maringá, Cascavel, Guarapuava, Ponta Grossa, bem como nos postos avançados de Francisco Beltrão e Umuarama, possibilitando, assim, o atendimento a todos os municípios paranaenses.

Em quaisquer destas localidades, o PARANACIDADE não está imune a riscos de segurança. É imprescindível, portanto, garantir que cada escritório esteja protegido de acordo com as particularidades e desafios locais.

Devido a isso, o escritório de Maringá tem necessidade da realização de nova contratação de empresa de monitoramento, visto que o contrato atual ultrapassou o limite de 60 (sessenta) meses.

Desse modo, emerge a necessidade de se contratar uma nova empresa especializada em monitoramento eletrônico com vistas a proporcionar respostas rápidas em eventuais situações de emergência, minimizando o impacto de possíveis incidentes de segurança e, garantindo, por conseguinte, a segurança dos colaboradores e das instalações do Escritório Regional de Maringá.

A contratação pretendida pode resolver problemas como: identificar pontos vulneráveis e mitigar riscos de intrusão ou atividades suspeitas por terceiros no local de prestação dos serviços.

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico.

A contratação justifica-se pela responsabilidade da guarda, proteção e segurança do imóvel. Por estarem menos sujeitos às falhas humanas, o serviço de vigilância eletrônica, executado por intermédio de sensores que detectam a presença de humanos, aumentam a confiabilidade na segurança do imóvel, que abriga em suas dependências consideráveis bens patrimoniais e documentais.

Impõe o fator psicológico de dissuasão, já que o agente invasor sabe que o ambiente é monitorado eletronicamente por meio de sensores. Inibe a ação de invasores,

depredadores e pessoas mal-intencionadas. Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilância particular), indicando o local da violação.

Dessa forma justificamos a contratação de empresa de monitoramento eletrônico, para a preservação do imóvel e patrimônio da empresa, inibindo o risco de invasão e em caso de arrombamentos o sistema de monitoramento é acionado, permitindo a detecção de presenças indevidas, verificação no local e acionamento das autoridades. Outra vantagem do sistema de monitoramento 24 horas é o custo ser bem inferior se comparado à manutenção de seguranças físicos no local, reduzindo custos, aumento de eficiência e proteção. Além da segurança patrimonial, permite a segurança do colaborador, pois ele pode acionar a empresa em caso de alguma suspeita, assegurando sua integridade física e emocional, permitindo o deslocamento de um profissional treinado para as devidas providências. Dessa forma, consideramos a contratação de extrema importância, garantindo a segurança dos colaboradores e das instalações do escritório regional de Maringá.

2.1. DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Levando em consideração que os serviços que se pretende contratar são para atender as necessidades pontuais e específicas relacionadas essencialmente à Lei 14.133/2021, ao Decreto Estadual paranaense 10.086/2022 e ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, pretende-se contratar o objeto deste termo de referência de maneira direta, com base na hipótese de Contratação Direta, em consonância com o disposto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 combinado com o artigo 89 do Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A empresa a ser contratada deve possuir notória especialização no mercado em que atua, de modo que sua experiência permita ao PARANACIDADE presumir que sua atuação será a mais adequada na execução dos serviços.

A partir da assinatura do contrato, o objeto deste termo de referência deverá ser prestado diretamente pela empresa contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da

semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico.

Os alarmes monitorados têm a função de avisar e emitir sinais de emergência, indicando quaisquer ações suspeitas que aconteçam no local. Com eles, é possível dissuadir os criminosos na prática de atos criminosos.

Os alarmes monitorados trabalham, basicamente, a partir de sensores instalados em locais estratégicos, são eles que indicam atividades irregulares, acionam a sirene para inibir os assaltantes e avisam a central de monitoramento sobre a situação. Os atendentes da central de monitoramento acionam o tático, que se desloca ao local para verificar o alarme gerado, pois muitos desses alarmes podem ser ocasionados por animais e insetos, principalmente em ambientes externos.

Em caso de disparo, a CONTRATADA deve enviar ao local um veículo tático móvel, com agente próprio e treinado, devidamente uniformizado e identificado, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos da chegada da mensagem na Central de Monitoramento, para verificar o alarme gerado. O mesmo ocorre em caso de acionamento de botão pânico.

No caso de comprovada quaisquer violações/arrombamento no local, a CONTRATADA se obriga a avisar os Órgãos Públicos competentes (Polícia Militar e Civil), no intuito de que estes Órgãos venham a tomar as atitudes cabíveis para frustrar a ocorrência denunciada pelo alarme, devendo permanecer no local até a chegada dos órgãos competentes. O mesmo ocorre em caso de acionamento de botão pânico.

Em caso de acionamento do alarme através de senha, fora do horário da empresa, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o funcionário que realizou a ativação, para a verificação do ocorrido e o prazo para nova ativação. Caso após o horário de funcionamento da empresa, o alarme ainda não esteja ativado, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o responsável do ParanaCidade, para realizar a ativação. Considerando o horário núcleo do ParanaCidade, até às 19:00 horas, o alarme deve estar acionado, podendo ser desativado a partir das 7:00 da manhã. Nos finais de semana e feriados, o alarme deve estar acionado 24 horas.

Cada funcionário deve possuir uma senha para acionar e desacionar o alarme no teclado próprio, essa senha deve ser cadastrada pela empresa CONTRADADA. Além da senha, a empresa deve manter controle atualizado de funcionários e seus respectivos telefones.

Todo o equipamento instalado pertence à CONTRATANTE e em caso de manutenção necessária, o pagamento deve ser aprovado mediante envio de orçamentos.

A comunicação realizada com o Contratado através de ondas de rádio, nesse sistema, não há interrupções nem quedas de sinal. É um meio mais seguro em relação a cortes de linha telefônica e cabo de internet, além de ser mais econômico. Possibilita

comunicação simultânea, integridade de dados e testes periódicos. Os equipamentos da CONTRATADA devem ter compatibilidade com os equipamentos da CONTRATANTE e quando a central estiver ligada, o monitoramento deve ser constante. Para garantir a compatibilidade, é preciso analisar os requisitos de monitoramento e escolher dispositivos que sejam compatíveis com eles.

Competirá exclusivamente ao CONTRATADO não somente prestar os serviços mencionados neste termo, mas também informar a necessidade de substituição, quando for o caso, de todos os equipamentos, materiais e acessórios essenciais para a perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, tais como sensores, fios, canaletas, dentre outros materiais.

Os serviços de instalação e testes deverão ser realizados por pessoal especializado, de responsabilidade trabalhista e previdenciária exclusiva do fornecedor.

Por meio da central de operações e monitoramento o fornecedor deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos instalados no imóvel supracitado, tais como a situação das baterias, energia elétrica, comunicação via rádio, desajustes nos equipamentos bem como eventuais disparos de alarme e providenciar a imediata solução de eventuais problemas e comunicação ao Fiscal do Contrato.

Na manutenção preventiva a empresa contratada procederá, regularmente, conforme seus critérios normais de manutenção.

3.1 PARCELAMENTO DO OBJETO

Considerando a maior vantajosidade na contratação pretendida, em consonância com o inciso I, parágrafo terceiro do artigo 40 da Lei 14.133/2021; com o inciso I, parágrafo único do artigo 343 do Decreto Estadual 10.086/2022 bem como ao disposto no inciso VIII do artigo 14 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, essa contratação não é passível de parcelamento, pois trata-se de serviço de monitoramento de segurança eletrônica 24 horas ininterruptas.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

4.1.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Informar a CONTRATADA o desligamento de funcionários para a exclusão de sua senha pessoal e solicitar o cadastramento de novos funcionários.
- k) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

4.1.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros,

sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Os serviços a serem prestados pela empresa contratada devem contemplar monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico;
- l) Em caso de disparo, a CONTRATADA deve enviar ao local um veículo tático móvel, com agente próprio e treinado, devidamente uniformizado e identificado, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos da chegada da mensagem na Central de Monitoramento, para verificar o alarme gerado. O mesmo ocorre em caso de acionamento de botão pânico;
- m) No caso de comprovada quaisquer violações/arrombamento no local, a CONTRATADA se obriga a avisar os Órgãos Públicos competentes (Polícia Militar e Civil), no intuito de que estes Órgãos venham a tomar as atitudes cabíveis para frustrar a ocorrência denunciada pelo alarme, devendo permanecer no local até a chegada dos órgãos competentes. O mesmo ocorre em caso de acionamento de botão pânico;
- n) Em caso de acionamento do alarme através de senha, fora do horário da empresa, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o funcionário que realizou a ativação, para a verificação do ocorrido e o prazo para nova ativação. Caso após o horário de funcionamento da empresa, o alarme ainda não esteja ativado, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o responsável do Paranacidade, para realizar a ativação. Considerando o horário núcleo do Paranacidade, até às 19:00 horas, o alarme deve estar

acionado, podendo ser desativado a partir das 7:00 da manhã. Nos finais de semana e feriados, o alarme deve estar acionado 24 horas;

- o) Os equipamentos da CONTRATADA devem ter compatibilidade com os equipamentos da CONTRATANTE e quando a central estiver ligada, o monitoramento deve ser constante;
- p) Competirá exclusivamente ao CONTRATADO não somente prestar os serviços mencionados neste termo, mas também informar a necessidade de substituição, quando for o caso, de todos os equipamentos, materiais e acessórios essenciais para a perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, tais como sensores, fios, canaletas, dentre outros materiais;
- q) Os serviços de instalação e testes deverão ser realizados por pessoal especializado, de responsabilidade trabalhista e previdenciária exclusiva do fornecedor;
- r) Por meio da central de operações e monitoramento o fornecedor deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos instalados no imóvel supracitado, tais como a situação das baterias, energia elétrica, comunicação via rádio, desajustes nos equipamentos bem como eventuais disparos de alarme e providenciar a imediata solução de eventuais problemas e comunicação ao Fiscal do Contrato;
- s) A empresa deve manter controle atualizado de funcionários e seus respectivos telefones.
- t) O fornecedor deverá manter no Município de Maringá/PR uma Unidade (posto de atendimento) com profissionais em quantitativo suficiente para o atendimento do contrato durante 24 (vinte e quatro) horas, que servirá como sua base de apoio. Também deverá disponibilizar um técnico neste Município para possíveis ocorrências. O fornecedor deverá, inclusive, possuir veículos pilotados por pessoal idôneo, capacitado e acompanhado de vigilantes especializados na tida destas ocorrências, capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.

4.2 SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste termo de referência.

4.4 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada através de termo aditivo ao contrato.

5. DA EXECUÇÃO

A execução do objeto da contratação consistirá na prestação de serviços continuados de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial do Escritório Regional do PARANACIDADE em Maringá/PR, mediante monitoramento remoto ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, com atendimento presencial por meio de veículo tático móvel sempre que houver disparo de alarme ou acionamento do botão de pânico.

Após a formalização da contratação, a CONTRATADA deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido no contrato, mantendo a central de monitoramento em pleno funcionamento e assegurando a compatibilidade dos seus sistemas com os equipamentos atualmente instalados no imóvel do PARANACIDADE.

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo dos equipamentos de segurança eletrônica, acompanhando permanentemente o funcionamento do sistema, incluindo a comunicação via rádio, o estado das baterias, o fornecimento de energia elétrica, o funcionamento dos sensores e demais componentes instalados, providenciando a imediata comunicação ao fiscal do contrato e a adoção das medidas cabíveis sempre que forem identificadas falhas ou irregularidades.

Sempre que ocorrer disparo de alarme ou acionamento do botão de pânico, a CONTRATADA deverá promover o atendimento da ocorrência mediante o envio de veículo tático móvel, com profissional devidamente treinado, uniformizado e identificado, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos contados do recebimento da ocorrência pela Central de Monitoramento.

Constatada situação de invasão, arrombamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa a segurança do imóvel, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente os órgãos competentes de segurança pública, permanecendo no local

até a chegada da autoridade responsável, bem como informar prontamente o fiscal do contrato sobre a ocorrência e as providências adotadas.

Compete, ainda, à CONTRATADA manter atualizado o cadastro dos usuários autorizados do sistema de alarme, realizar os contatos previstos neste Termo de Referência quando houver acionamentos fora do horário de expediente, acompanhar continuamente o desempenho dos equipamentos e comunicar ao PARANACIDADE eventual necessidade de substituição de sensores, baterias, cabos, fontes, canaletas ou quaisquer outros componentes necessários ao perfeito funcionamento do sistema.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato designados pelo PARANACIDADE, que verificarão o cumprimento das obrigações contratuais, a continuidade da prestação dos serviços, a observância dos prazos de atendimento das ocorrências e a qualidade dos serviços executados, promovendo os registros e as comunicações necessárias durante toda a vigência contratual.

Ao término da vigência contratual, a prestação dos serviços será considerada regularmente executada desde que cumpridas todas as obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA quanto aos serviços prestados e às ocorrências verificadas durante a execução do contrato.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pela Assistente Administrativo Anna Carolina Proença de André e Souza.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE,

bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Tratando-se de prestação continuada de serviços, o recebimento do objeto ocorrerá mediante ateste mensal da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O ateste da execução constituirá condição para a liquidação da despesa e autorização do pagamento da parcela mensal correspondente.

Caso sejam verificadas irregularidades na prestação dos serviços, a contratada será notificada para promover a regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e da suspensão do pagamento até a correção das inconformidades.

7.2. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará à empresa contratada parcela mensal em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

7.3. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos nos artigos 130 e 131 do Regulamento Interno de Licitações do PARANACIDADE.

7.4. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fizer jus que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado por termo aditivo ao contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com disputa de preços**, nos termos do artigo 75 da Lei Federal

nº 14.133/2021, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e demais normas aplicáveis.

O critério de julgamento será o de **menor preço**, desde que atendidas todas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e comprovado o atendimento aos requisitos de habilitação.

8.1 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos mínimos para execução do objeto:

- a) possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços objeto desta contratação;
- b) manter central de monitoramento em funcionamento ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive domingos e feriados;
- c) disponibilizar equipe treinada para atendimento das ocorrências;
- d) disponibilizar veículo tático móvel para atendimento das ocorrências no Município de Maringá/PR, observado o prazo máximo de atendimento previsto neste Termo de Referência;
- e) manter posto operacional ou unidade de apoio no Município de Maringá/PR durante toda a vigência contratual;
- f) possuir equipamentos e sistemas compatíveis com os equipamentos atualmente instalados no Escritório Regional do PARANACIDADE;
- g) manter cadastro atualizado dos usuários autorizados e respectivos telefones para contato;
- h) acompanhar permanentemente o funcionamento do sistema de monitoramento, comunicando imediatamente ao fiscal do contrato qualquer falha detectada;
- i) manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

8.2. Cadastro no CAUFPR/GMS

Para assinatura do contrato, o fornecedor vencedor deverá possuir cadastro ativo e regular no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS, compatível com o objeto da contratação, contendo, no mínimo:

- Tipo: Material;
- Grupo: 63;
- Classe: 6305;
- Descrição: Sistemas diversos de sinalização, alarme e detecções diversas, módulos de monitoramento.

A inexistência de cadastro válido impedirá a formalização da contratação até sua regularização.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar, no mínimo:

a) 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

O atestado deverá demonstrar que a empresa possui experiência na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, preferencialmente envolvendo monitoramento remoto, atendimento de ocorrências e vigilância eletrônica.

Poderão ser realizadas diligências para confirmação das informações constantes dos documentos apresentados.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Caso a empresa esteja em recuperação judicial, deverá comprovar que possui autorização judicial para contratação com a Administração Pública, quando exigível.

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A empresa deverá apresentar:

I – inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – inscrição no cadastro estadual e municipal, quando aplicável;

III – regularidade perante a Fazenda Federal;

IV – regularidade perante a Fazenda Estadual;

V – regularidade perante a Fazenda Municipal;

VI – regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

VII – regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Para certidões que não possuam prazo de validade expresse será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da emissão.

Todos os documentos deverão identificar corretamente o CNPJ da empresa participante.

8.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Quando aplicável, deverão ser apresentados:

- a) declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- c) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) demais declarações exigidas pelo edital da dispensa eletrônica.

8.7. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE:

- a) fornecer todas as informações necessárias à execução dos serviços;
- b) permitir o acesso da contratada às instalações sempre que necessário;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar imediatamente qualquer irregularidade observada;
- e) notificar a contratada para correção das inconformidades;
- f) aplicar as penalidades cabíveis, quando necessário;

- g) efetuar os pagamentos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- h) designar gestor e fiscal do contrato;
- i) informar desligamentos de empregados para exclusão das respectivas senhas de acesso ao sistema de alarme;
- j) solicitar cadastramento de novos usuários quando necessário;
- k) prestar esclarecimentos sempre que solicitados pela contratada.

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada:

- a) indicar um responsável técnico pela execução contratual;
- b) executar os serviços de forma contínua, eficiente e ininterrupta durante toda a vigência do contrato;
- c) manter central de monitoramento em funcionamento durante 24 (vinte e quatro) horas por dia;
- d) realizar monitoramento permanente dos equipamentos instalados;
- e) atender imediatamente os disparos de alarme e acionamentos do botão de pânico;
- f) enviar veículo tático móvel ao local no prazo máximo previsto neste Termo de Referência;
- g) comunicar imediatamente o PARANACIDADE acerca das ocorrências registradas;
- h) acionar os órgãos de segurança pública sempre que constatadas situações de invasão, arrombamento ou qualquer ocorrência que exija intervenção policial;
- i) permanecer no local até a chegada da autoridade competente, quando necessário;
- j) manter cadastro atualizado dos usuários autorizados e respectivos contatos telefônicos;
- k) entrar em contato com o usuário responsável sempre que houver acionamento fora do horário normal de funcionamento;
- l) informar ao fiscal do contrato qualquer necessidade de substituição de sensores, equipamentos, cabos, baterias ou demais componentes do sistema;

- m) executar os serviços de instalação, testes e manutenção por intermédio de profissionais habilitados;
- n) acompanhar continuamente o funcionamento dos equipamentos instalados, providenciando imediatamente a correção de falhas identificadas;
- o) manter posto de atendimento operacional no Município de Maringá/PR, com estrutura suficiente para atendimento das ocorrências;
- p) disponibilizar profissionais treinados e devidamente identificados para atendimento presencial;
- q) manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- r) responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- s) responder pelos danos causados ao PARANACIDADE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos;
- t) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução contratual;
- u) prestar todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização;
- v) cumprir a legislação relativa à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, quando aplicável.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para fins de estimativa do valor da contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas especializadas na prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial, considerando serviços compatíveis com o objeto desta contratação, compreendendo monitoramento eletrônico remoto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo atendimento presencial por meio de veículo tático móvel em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão de pânico.

Foram obtidas propostas comerciais de empresas atuantes no ramo de atividade correspondente ao objeto pretendido, observando-se a compatibilidade dos serviços ofertados, o atendimento às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e a capacidade operacional das empresas consultadas.

Empresa	Valor Mensal	Valor Total (12 meses)
Patrimonium Comércio e Instalação Equipamentos de Segurança Ltda.	R\$ 126,00	R\$ 1.512,00
Centrosat Segurança Eletrônica 24 Horas	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
Enforcer Digital	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00

Considerando que a presente contratação será realizada mediante dispensa de licitação, na modalidade de disputa de preços, a estimativa foi elaborada com base nas propostas comerciais obtidas junto ao mercado, adotando-se como referência o menor valor compatível com as especificações técnicas exigidas para a adequada execução dos serviços.

Dessa forma, a estimativa do valor da contratação corresponde ao valor mensal de **R\$ 126,00 (cento e vinte e seis reais)**, totalizando **R\$ 1.512,00 (mil quinhentos e doze reais)** para o período de 12 (doze) meses de vigência contratual.

Os valores obtidos demonstram compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração.

A memória de cálculo detalhada, bem como os documentos que compõem a pesquisa de preços, constam dos autos do processo administrativo correspondente.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente demanda encontra-se prevista no **Plano de Contratações Anual (PCA 2026)** do PARANACIDADE, sob o **item 51.4**, de responsabilidade da Coordenadoria Administrativa, estando alinhada ao planejamento institucional para o exercício de 2026.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do PARANACIDADE, observada a disponibilidade orçamentária e financeira e as demais exigências legais aplicáveis.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Termo de Referência conclui pela viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento eletrônico de segurança patrimonial do Escritório Regional do PARANACIDADE em Maringá/PR, compreendendo monitoramento remoto ininterrupto durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive domingos e feriados, com atendimento presencial por veículo tático móvel sempre que houver disparo de alarme ou acionamento do botão de pânico.

A contratação pretendida mostra-se adequada às necessidades institucionais do PARANACIDADE, considerando a responsabilidade da Administração pela preservação de seu patrimônio público, pela segurança das instalações e pela proteção dos empregados que desempenham suas atividades no Escritório Regional de Maringá.

A solução adotada proporciona maior confiabilidade ao sistema de segurança patrimonial, reduz os riscos de invasões, furtos, arrombamentos e demais ocorrências que possam comprometer a integridade do imóvel, dos bens públicos e dos documentos institucionais, além de permitir resposta rápida por equipe especializada sempre que houver necessidade.

Além dos benefícios relacionados à segurança patrimonial, a contratação apresenta relação custo-benefício significativamente mais vantajosa quando comparada à manutenção de vigilância presencial permanente, assegurando eficiência operacional e economicidade na utilização dos recursos públicos.

Dessa forma, considerando os elementos técnicos, operacionais, econômicos, financeiros e orçamentários analisados, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo administrativo para realização da dispensa de licitação, na modalidade de disputa de preços, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e demais normas aplicáveis.

Maringá, 08 de julho de 2026.

Elaboração do Termo de Referência

Anna Carolina Proença de André e Souza
Assistente Administrativo

Aprovação do Termo de Referência

Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima
Coordenador Administrativo

Francisco Luis do Santos
Diretor de Administração e Finanças

Documento: **TermodeReferencia_adequado.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Anna Carolina Proença de André e Souza (XXX.518.189-XX)** em 08/07/2026 17:37 Local: PRCID/CMMGA, **Luiz Fernando Gaspari de Oliveira Lima (XXX.697.989-XX)** em 09/07/2026 09:16 Local: PRCID/CAD, **Francisco Luis dos Santos (XXX.836.999-XX)** em 10/07/2026 16:37 Local: PRCID/DAF.

Assinatura Simples realizada por: **Marina Sayuri Takano Tamashiro (XXX.090.159-XX)** em 09/07/2026 07:42 Local: PRCID/CEMGA.

Inserido ao protocolo **25.864.774-2** por: **Anna Carolina Proença de André e Souza** em: 08/07/2026 17:36.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **FERNANDO LUCIO GIACOBO** e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXX, XXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, CEP XXXXX-XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, e-mail xxxxxxxxxxxx@xxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade R.G. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual do Paraná nº 10.086/2022, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE – RILC e demais normas aplicáveis, e que decorre do processo de dispensa de licitação nº **018/2026 – Dispensa Eletrônica**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2026**, do Protocolo nº **25.864.774-2**, da proposta da CONTRATADA datada de **XX/XX/2026**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Contratação de empresa especializada em monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico no imóvel do Escritório Regional do Paranacidade em Maringá, por um período de 12 (doze) meses, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor deste contrato é de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), daqui por diante denominado “valor contratual”, correspondente ao período de 12 (doze) meses ao valor mensal de R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX).

Parágrafo primeiro



PARANACIDADE

No valor contratual estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como o valor contratual compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá prestar os serviços com estrita observância ao disposto no Termo de Referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, os serviços deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do futuro contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pela execução dos serviços o PARANACIDADE pagará os valores constantes da cláusula terceira, mensalmente, iniciando-se a primeira após a prestação do serviço do primeiro mês, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da fatura e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para a sua





PARANACIDADE

liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos produtos e serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo primeiro

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos serviços aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo segundo

Para recebimento, a CONTRATADA deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, requerimento de pagamento referente ao mês anterior, anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

Parágrafo terceiro

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela CONTRATADA em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação do objeto e dos serviços executados.

Parágrafo quarto

No valor a ser pago pelo PARANACIDADE devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo quinto

A CONTRATADA, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa CONTRATADA deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo sexto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.



PARANACIDADE

Parágrafo sétimo

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela CONTRATADA, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Parágrafo oitavo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo nono

É vedado à CONTRATADA transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo décimo

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa CONTRATADA de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, para a total e completa execução contratual;





PARANACIDADE

- b) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à CONTRATADA, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Informar a CONTRATADA o desligamento de funcionários para a exclusão de sua senha pessoal e solicitar o cadastramento de novos funcionários.
- k) Fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa CONTRATADA as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução dos serviços, representando a CONTRATADA em suas relações com o PARANACIDADE. A substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros,



sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

- f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato sendo que a inadimplência da CONTRATADA não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- k) Os serviços a serem prestados pela CONTRATADA devem contemplar monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico;
- l) Em caso de disparo, a CONTRATADA deve enviar ao local um veículo tático móvel, com agente próprio e treinado, devidamente uniformizado e identificado, num prazo máximo de 05 (cinco) minutos da chegada da mensagem na Central de Monitoramento, para verificar o alarme gerado. O mesmo ocorre em caso de acionamento de botão pânico;
- m) No caso de comprovada quaisquer violações/arrombamento no local, a CONTRATADA se obriga a avisar os Órgãos Públicos competentes (Polícia Militar e Civil), no intuito de que estes Órgãos venham a tomar as atitudes cabíveis para frustrar a ocorrência denunciada pelo alarme, devendo permanecer no local até a chegada dos órgãos competentes. O mesmo ocorre em caso de acionamento de botão pânico;
- n) Em caso de acionamento do alarme através de senha, fora do horário da empresa, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o funcionário que realizou a ativação, para a verificação do ocorrido e o prazo para nova ativação. Caso após o horário de funcionamento da empresa, o alarme ainda não esteja ativado, o CONTRATADO deverá entrar em contato com o responsável do Paranacidade, para realizar a ativação. Considerando o horário núcleo do Paranacidade, até às 19:00 horas, o alarme deve estar

acionado, podendo ser desativado a partir das 7:00 da manhã. Nos finais de semana e feriados, o alarme deve estar acionado 24 horas;

- o) Os equipamentos da CONTRATADA devem ter compatibilidade com os equipamentos do PARANACIDADE e quando a central estiver ligada, o monitoramento deve ser constante;
- p) Competirá exclusivamente ao CONTRATADO não somente prestar os serviços mencionados neste termo, mas também informar a necessidade de substituição, quando for o caso, de todos os equipamentos, materiais e acessórios essenciais para a perfeita execução dos serviços de vigilância eletrônica, tais como sensores, fios, canaletas, dentre outros materiais;
- q) Os serviços de instalação e testes deverão ser realizados por pessoal especializado, de responsabilidade trabalhista e previdenciária exclusiva do fornecedor;
- r) Por meio da central de operações e monitoramento o fornecedor deverá acompanhar o funcionamento dos equipamentos instalados no imóvel supracitado, tais como a situação das baterias, energia elétrica, comunicação via rádio, desajustes nos equipamentos bem como eventuais disparos de alarme e providenciar a imediata solução de eventuais problemas e comunicação ao Fiscal do Contrato;
- s) A empresa deve manter controle atualizado de funcionários e seus respectivos telefones.
- t) O fornecedor deverá manter no Município de Maringá/PR uma Unidade (posto de atendimento) com profissionais em quantitativo suficiente para o atendimento do contrato durante 24 (vinte e quatro) horas, que servirá como sua base de apoio. Também deverá disponibilizar um técnico neste Município para possíveis ocorrências. O fornecedor deverá, inclusive, possuir veículos pilotados por pessoal idôneo, capacitado e acompanhado de vigilantes especializados na tida destas ocorrências, capazes de responder imediatamente às ocorrências de arrombamento ou pânico.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução e de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ambos ser prorrogados, a critério do PARANACIDADE, desde que observadas as disposições, condições e limitações previstas na legislação aplicável

Parágrafo primeiro

A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento e instalação do objeto contratado.



PARANACIDADE

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador Administrativo do PARANACIDADE e a fiscalização técnica e administrativa de seu objeto será de responsabilidade da Assistente Administrativa Anna Carolina Proença de André e Souza.

Parágrafo primeiro

O fiscal técnico do contrato deverá acompanhar e fiscalizar, na efetiva verificação se as prestações executadas pelo contratado condizem com as obrigações assumidas no contrato, bem como se observam as demais normas de natureza técnica, fiscalizatória ou legal que se aplicam diretamente à execução do objeto da contratação, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 116, II e seguintes do RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo segundo

O fiscal administrativo do contrato deverá acompanhar e fiscalizar, na verificação do cumprimento das demais obrigações envolvidas na execução do contrato, tais como o cumprimento das obrigações tributárias, administrativas, trabalhistas, previdenciárias e sociais que possam, de alguma maneira, repercutir no contrato e resultar em responsabilização do PARANACIDADE, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 116, III e seguintes do RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A CONTRATADA deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.





PARANACIDADE

Parágrafo quarto

A CONTRATADA deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo Quinto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a CONTRATADA da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo Sexto

Considerando a natureza plurianual da contratação, o gestor e o fiscal do contrato deverão, no início de cada exercício financeiro e sempre que houver prorrogação contratual: a) Analisar se as condições e os preços estabelecidos no contrato continuam vantajosos para o PARANACIDADE; b) Verificar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e registrar formalmente sua existência.

Parágrafo Sétimo

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento contratar com o PARANACIDADE pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os artigos 130 a 134 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro





PARANACIDADE

A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo formal, descrito nos artigos 133 e 134 do RILC, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo nono

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;



PARANACIDADE

- b) A CONTRATADA tenha prestado declaração falsa;
- c) A CONTRATADA ser reincidente.

Parágrafo décimo primeiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega e instalação e montagem ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo segundo

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela CONTRATADA ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo terceiro

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo quarto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo quinto

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.



PARANACIDADE

Parágrafo décimo sexto

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo sétimo

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATADA decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo décimo oitavo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo décimo nono

A aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o PARANACIDADE observará as hipóteses previstas no artigo 131 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal técnico, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por agente ou comissão designada pela autoridade competente, na forma estabelecida no termo de referência.

Parágrafo primeiro

A gestão e a fiscalização do PARANACIDADE rejeitarão os serviços executados em desacordo com as descrições constantes neste contrato, no termo de referência e com as normas e especificações técnicas usuais, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação dos serviços.

Parágrafo segundo

A empresa CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, no prazo máximo de 1 (um) dia, contados da ciência da rejeição, arcando com todos os custos para sua execução, sem prejuízo das penalidades contratuais.

Parágrafo terceiro

Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de os mesmos não serem executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à CONTRATADA, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.





PARANACIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUSTENTABILIDADE

A empresa CONTRATADA, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Eventuais alterações, acréscimos ou supressões contratuais reger-se-ão pela disciplina estabelecida no Regulamento de Licitações do PARANACIDADE, seja no que toca ao cabimento das modificações, seja no que se refere ao procedimento necessário ao seu impulso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

O PARANACIDADE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
- b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato;
- c) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do PARANACIDADE;
- d) quando houver atraso injustificado na prestação do serviço.

Parágrafo primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo segundo





PARANACIDADE

O PARANACIDADE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o presente Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos aos serviços já executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LGPD

O PARANACIDADE e a CONTRATADA, quando couber, deverão observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Os contratos firmados pelo PARANACIDADE se extinguem com o cumprimento do seu objeto no modo e prazo estabelecidos.

O desfazimento antecipado do contrato poderá se dar:

I – Pela resolução, nos casos em que as obrigações contratuais não forem cumpridas pelo contratado de forma irreversível, seja em virtude da sua impossibilidade material, seja em razão da perda do interesse do PARANACIDADE em receber as prestações devidas fora do modo e tempo devidos, indicados em rol exemplificativo no art. 123 do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

II – Pela rescisão, quando a manutenção do contrato não mais interessar ao PARANACIDADE, observadas as regras constantes do art. 122, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

III – Pela via judicial, quando declarada por sentença judicial transitada em julgado

A conclusão do processo administrativo a que alude o art. 123, § 1º, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE, indicando o inadimplemento do contratado, constitui cláusula resolutiva expressa, desfazendo de pronto e de pleno direito o presente contrato, independentemente de qualquer notificação ou comunicação específica, autorizando a adoção de todas as medidas cabíveis para viabilizar a continuidade do cumprimento das





PARANACIDADE

obrigações contratuais, bem como para o ressarcimento das multas e demais prejuízos decorrentes da inexecução contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

Parágrafo Primeiro

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Parágrafo Segundo

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo Terceiro

Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

Parágrafo Quarto

Caso o índice estabelecido para reajustamento no parágrafo primeiro desta cláusula venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quinto

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo PARANACIDADE, segundo as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE e pelas suas demais normas de governança aplicáveis ao caso



PARANACIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao PARANACIDADE divulgar o presente instrumento de contrato na forma definida pelo art. 93, do Regulamento de Licitações do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA– DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

FERNANDO LUCIO GIACOBO
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

RG

RG



MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026

Ao SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE,

O representante legal da empresa acima identificada apresenta proposta de preços para participação na **Dispensa Eletrônica nº __/2026**, visando à contratação do objeto abaixo descrito, nas condições e valores a seguir:

Item	Objeto	Prazo do Contrato	Valor Mensal	Valor Total R\$
1	Serviços especializados de monitoramento eletrônico de segurança à distância, atendimento todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, incluindo domingos e feriados, através de pessoal treinado e habilitado, atendendo de forma presencial com veículo tático móvel, em caso de disparo de alarme ou acionamento de botão pânico no imóvel do Escritório Regional do PARANACIDADE em Maringá/PR, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência	12 (doze) meses		
TOTAL R\$				
(por extenso)				



PARANACIDADE

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública da Dispensa Eletrônica, podendo ser prorrogada mediante solicitação do PARANACIDADE.

Declaramos, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, que:

Os preços ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, transporte, materiais, equipamentos, ferramentas, lucro e demais despesas incidentes;

A proposta contempla a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, na legislação trabalhista, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de realização da sessão pública;

Conhecemos e aceitamos integralmente as condições estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Nome do representante legal

(Assinatura digital mediante certificado ICP-Brasil, quando exigida, ou assinatura eletrônica conforme o sistema utilizado)

